



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
(D Log/2000)**

Brasília - DF, 28 Nov 01

**Of no. 219 – VCh Dlog/DFPC
(CIRCULAR)**

Do Vice-Chefe do Departamento Logístico

Ao Sr. Comandante da 1^a. à 12^a. Região Militar

Assunto: Aquisição de produtos controlados na indústria

Rfr: Art. 144 a 151 do R-105.

1. Trata o presente expediente de aquisição de produtos controlados na indústria.

2. De acordo com a referência, o Comandante do Exército pode autorizar órgãos de governo no âmbito federal, estadual ou municipal e pessoas físicas a adquirirem diretamente na indústria armas, munições e demais produtos controlados.

Considerando que o Exmo Sr. Comandante do Exército houve por bem delegar competências na área de fiscalização de produtos controlados, o D Log decidiu centralizar as autorizações para aquisição na indústria, a fim de reavaliar em quais situações essa autorização poderá ser concedida pelas Regiões Militares.

3. Em conseqüência solicito a V. Exa. Ordens no sentido de que o SFPC/RM, encaminhe à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados todos os processos de aquisição de produtos controlados na indústria, quer os mesmos sejam de USO PERMITIDO ou de USO RESTRITO.

**Gen Div ROMULO BINI PEREIRA
Vice-Chefe do DLog**